

Feminicídios: um estudo sobre a violência de gênero letal contra as mulheres

Izabel Solysko Gomes*

Resumo: O artigo trata da expressão letal da violência de gênero contra as mulheres, conceituada como feminicídio para politizar e visibilizar o fenômeno. Em pesquisa, através de exame de processos criminais, foram analisados todos os homicídios de mulheres ocorridos em 2007 e 2008, em Cuiabá/MT. Foi identificado que mais da metade dos crimes foi praticada por homens conhecidos das vítimas, inclusive cônjuges e pais de seus filhos. O objetivo deste texto é apresentar a importância do debate sobre os feminicídios a partir da discussão das principais características destes crimes, enfatizando a violência de gênero como propulsora dos mesmos. O tempo de relacionamento entre as partes, por exemplo, não é determinante, mas sim a violência presente nesta relação. A premeditação e a crueldade com que se praticaram os crimes chamam atenção. O estudo foi construído a partir de um referencial que compreende como estruturais as desigualdades a que homens e mulheres estão submetidos.

Palavras-chave: feminicídio; violência de gênero; direitos humanos.

Abstract: The article presents the lethal expression of gender violence against women, femicide conceptualized as to make visible the killings. In research that examined criminal cases were analyzed all homicides of women occurred in 2007 and 2008 in Cuiabá/MT. It was identified that more than half of the crimes were committed by men known to the victims, including spouses and parents of their children. The aim of this paper is to present the importance of the debate on femicide. It begins with a discussion of the main characteristics of crimes and shows that gender violence is a primary cause. The time relationship between the parties is not decisive for the crime. The violence present in this relationship is crucial. It premeditation and cruelty with which the crimes practiced draws attention. The study was designed with a theoretical framework defining inequalities which subjects men and women are structural.

Keywords: feminicides; gender violence; human rights.

Introdução

As diversas formas de violência experimentadas pelas mulheres não são recentes e tampouco estão restritas a um espaço geográfico determinado. Estas violências têm a morte como expressão letal.

A violência sofrida por pessoas em todo o mundo tem múltiplas facetas – policiais, jurídicas, investigativas – que buscam compreender seus significados e raízes. A violência de gênero, vivida em especial por mulheres, também é tema frequente na academia e constitui um eixo de intervenção nas políticas públicas. O Serviço Social, por muitas décadas, esteve distante do debate feminista e de gênero, mas há algum tempo se aproxima, diante de uma demanda concreta em seu cotidiano profissional. A dominação e a exploração das mulheres não se iniciaram com o capitalismo, mas certamente foram nele “aperfeiçoadas”, com um caráter ainda mais perverso e violento e é neste sentido que a violência de gênero também é considerada uma expressão da questão social.

A morte de mulheres por assassinatos ganhou ênfase nas denúncias desde os anos 1970, quando o movimento feminista começou a explicitar que eram mortes misóginas e sexistas, ou seja, as mulheres morriam por serem mulheres. Sua condição de gênero era um fator determinante para sua morte. Em geral, o olhar sobre os casos centrou-se nos crimes cometidos nas relações afetivas, por companheiros e ex-companheiros e foram comumente chamados de “crimes passionais”, o que contribuiu para uma compreensão privatizada do fenômeno que, em si, é complexo e tem muitas causas.

A noção de feminicídio foi difundida na década de 1990, nos Estados Unidos, exatamente para nomear, conceituar e, em especial, denunciar e garantir visibilidade para esses crimes e sua principal causa – o patriarcado e a violência de gênero. Ou seja, para dizer que muitos homicídios de mulheres ocorrem porque a vítima é mulher e esta morte não é como qualquer outra; portanto, é necessário nomeá-la de maneira que a violência de gênero seja

visível. Dizer *feminicídio* foi uma maneira encontrada por feministas. O conceito “femicide” foi traduzido para o espanhol de dupla maneira, em alguns países como *femicídio* e em outros como *feminicídio*. No Brasil, se verifica o uso indistinto de *femicídio* e *feminicídio*. Utilizo *feminicídio* e não *femicídio*, concordando com Marcela Lagarde, que esta tradução é mais adequada para não enfatizar o conceito apenas como feminização da palavra homicídio. O importante é saber que os termos fazem referência à expressão letal da violência de gênero contra as mulheres.

Nem todo assassinato de uma mulher é um feminicídio, mas é necessário investigar a realidade e conhecê-la para compreender quais são as causas essenciais que geram a morte violenta de mulheres, e vários estudos já demonstram que o gênero é um fator determinante nas mortes de mulheres por assassinato.

Este texto apresenta as principais características e contextos nos quais ocorreram os feminicídios encontrados em pesquisa realizada para o mestrado, no qual se buscou conhecer as respostas do sistema de justiça criminal para tais crimes. Para isso, parti dos homicídios que considerei feminicídios ocorridos em 2007 e 2008, em Cuiabá, Mato Grosso. A partir da observação e análise dos inquéritos policiais verificados na Delegacia Especializada de Homicídios, foi possível conhecer informações sobre a vítima, o indiciado e o caso.

Para a compreensão sobre os crimes, inicio pela perspectiva que considera a violência de gênero praticada contra as mulheres uma violência estrutural, que somente pode se sustentar em uma sociedade patriarcal, que promove condições que geram a vulnerabilização das mulheres. Uma sociedade marcada pelas desigualdades de classe social, “raça” e gênero, onde a hierarquia e a dominação-exploração sobre determinados grupos – que não são necessariamente minoritários, como o das mulheres – é essencial para seu desenvolvimento.

Neste sentido, os feminicídios são a expressão letal da violência de gênero, são a última e mais cruel maneira de exterminar as mulheres,

e as respostas emitidas pelo Estado são, também, produto desta estrutura e não poderia estar dissociada da reprodução da violência.

O artigo foi construído com vistas a privilegiar um dos três bancos de dados construídos pela pesquisa, onde foram examinados 32 casos de feminicídios. A primeira parte apresenta as diferentes etapas da investigação: problema inicial, marco teórico e metodologia escolhida – se nomeia tal parte como “campo minado”, pois desde a busca dos dados até sua análise sempre existem numerosos riscos, seja de não obter o que se espera até criar equívocos na leitura da realidade, não obstante a necessidade de seguir, apesar dos riscos. A segunda parte apresenta a informação correspondente às vítimas e indiciados, e as principais características dos crimes, colocando em relevo que a violência entre as partes, nos casos analisados, pode constituir a essência do fenômeno.

Dos 32 casos analisados, foram escolhidos seis para serem apresentados na íntegra – resumidamente – para ilustrar e referendar o debate. Sua eleição não foi aleatória, senão por representarem casos emblemáticos e que trouxeram à pesquisadora tamanho incômodo, seja pela crueldade daquele que vitimou uma adolescente grávida de sete meses; seja pela covardia do que assassinou sua esposa, em casa, com um tiro nas costas; seja pelo homicídio seguido de suicídio num contexto de 28 anos de casamento; seja o que ocorreu como resposta a uma mulher que ajudou sua amiga.

De cada um deles emergem questões e sentimentos que não se pode ocultar. A pesquisa científica prescinde um rigor metodológico que não abre espaço para juízos de valor, todavia, desde uma epistemologia feminista, se faz a crítica de uma produção de saber que nunca será neutra e neste sentido, cada dado apresentado, cada história narrada, parte de algum lugar, de um saber e de uma sensação situadas nesta realidade.

O conhecimento sempre é limitado e aproximado. A expectativa é produzir um debate a partir de um tema que gera mal-estar em todos que dele se acercam, e que seja capaz de produzir indignação e reflexão a fim de contribuir

para as transformações necessárias no horizonte de relações sociais livres de violência.

A investigação: caminhar em campos minados

É necessário interrogar a realidade, fazer perguntas sobre o que se passa no cotidiano, para poder avançar na compreensão e nas ações necessárias. No caso do fenômeno estudado, para que seja possível uma vida onde os direitos humanos se efetivem. As perguntas iniciais foram: o que é um feminicídio?; quantos são os feminicídios?; como o sistema de justiça responde a tais crimes?

Hoje, é possível falar de “teorias feministas”, assim como de uma “epistemologia feminista”, inclusive pensando em uma metodologia que parte das mulheres como sujeito epistêmico privilegiado, opondo-se ao androcentrismo historicamente estrutural na produção do conhecimento científico em um mundo orientado por uma política patriarcal. Reconhece-se que o conceito feminicídio somente foi possível pelo desenvolvimento de uma epistemologia feminista e, em consequência, toda rejeição ao termo é também expressão da resistência à produção de um conhecimento feito por mulheres e para mulheres (Maffia, 2007; Blazquez, 2008).

O termo *femicide* para designar assassinatos sexistas e misóginos praticados contra as mulheres se tornou conhecido a partir de Diana Russell¹, com uma publicação em 1992, nos Estados Unidos. A tradução para o espanhol se deu de maneira dupla – *femicidio* e *feminicidio*. No México e na Guatemala, por exemplo, é mais comum o uso de *feminicidio*. Na Costa Rica, El Salvador, Chile e Argentina é usado *femicidio*. No Brasil, um debate frutífero ainda é ausente e é possível verificar o uso indistinto dos termos². Com exceção de Almeida (1998) e Segato (2005), não existe um diálogo com o debate internacional, tampouco produções que se apropriem dos conceitos, para além destas autoras. Mesmo nos espaços acadêmicos feministas, a noção não alcançou um intenso diálogo³.

É importante saber que a noção é utilizada para designar assassinatos de mulheres que

representam a expressão letal da violência de gênero e é uma alternativa ao tipo criminal “homicídio”. Dizer *femicídio* ou *feminicídio* é tratar de um fenômeno cuja causa não está isolada de uma estrutura social e, portanto, o termo tem uma dimensão teórico-política. Para Morales (2008), pouco importa falar *femicídio* ou *feminicídio* desde que o problema seja resolvido. Lagarde (2006) também enfatiza que não é produtivo que as autoras sejam separadas, entre que as que usam *femicídio* e as que usam *feminicídio*. Muito mais que uma diferença semântica, a análise das produções que tratam do tema permite identificar tendências e, sobretudo, observar que cada autora enfatiza especificidades diferentes.

O conceito *femicide*, traduzido por Marcela Lagarde como *feminicídio* respeitou as concepções originais e incluiu que a tradutora – antropóloga mexicana e teórica feminista – não gostaria que o termo fosse simplesmente utilizado como feminização do tipo criminal homicídio (Lagarde, 2006b). Isso não se deu nos países que fizeram a tradução direta do inglês e o traduziram como *femicídio*. Usarei *feminicídio* concordando com Lagarde (Gomes, 2012).

Para Diana Russell, feminicídio é “o assassinato de pessoas do sexo feminino por pessoas do sexo masculino, devido à sua condição de pessoa do sexo feminino” (Russell, 2006, p. 42) [tradução livre]. Esta autora defende que nem todo assassinato de mulheres é um feminicídio, e que apesar de ser difícil distingui-los, a pergunta básica é “houve sexismo no crime?”, ou seja, a condição de gênero influenciou para que aquela mulher fosse morta? Se a resposta for sim, evidentemente estamos diante de um feminicídio.

O feminicídio envolve o assassinato e a mutilação, o assassinato e a violação

(...) chamar feminicídio assassinato misógino elimina a ambiguidade dos termos assexuados de homicídio e assassinato. O feminicídio é o extremo de um *continuum* de terror antifeminino que inclui uma grande quantidade de formas

de abuso verbal e físico (...) sempre que estas formas de terrorismo resultem na morte são feminicídios (Russell, 2006a, p. 56) [tradução livre].

Para Russell e Lagarde, a estrutura social possibilita numerosas práticas feminicidas. O conceito de feminicídio⁴ inclui “formas encobertas de assassinar as mulheres, permitindo sua morte por atitudes ou via instituições sociais misóginas” (Russell, 2006b, p. 85) [tradução livre]. A morte é a expressão de múltiplas violências vivenciadas ao longo da vida.

A violência de gênero somente pode ser compreendida no marco de um sistema patriarcal. De acordo com Saffioti (2004), a noção de patriarcado foi utilizada nos anos 1970 com a intenção política de denunciar a dominação masculina e, apesar dos avanços na luta feminista, o sistema não foi destruído; pelo contrário, se mantém como “um regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens” (p. 44), onde não é necessária a figura do patriarca para que a estrutura funcione, pois qualquer pessoa pode acioná-lo. Neste sistema, a violência só pode sustentar-se num cenário de desigualdades de gênero (Almeida, 2007). É afirmar que tal violência de gênero se estrutura a partir de uma organização hegemônica de gênero onde existe um padrão ideal de comportamento que não deve ser questionado, e onde uma determinada noção de “masculino” tem privilégios sobre outra, “feminina”. Esta violência não está isolada na realidade social, mas “integra o conjunto das desigualdades sociais estruturais, que se expressam no marco do processo de produção e reprodução das relações fundamentais – de classe, raça e gênero” (Almeida, 2007, p. 27). Ou seja, o patriarcado possibilita a existência da violência de gênero e os feminicídios são a expressão mais dramática e letal. Côrrea (1981) afirma que “a morte é apenas a última e mais dramática maneira desta violência” (p. 8).

Assim, em meio a numerosas críticas⁵ ao conceito de patriarcado, se argumenta que é uma chave analítica para compreender a situação de violência e de violações a que estão

subordinadas as mulheres em todo o mundo, na medida em que o sistema patriarcal permite uma série de vulnerabilidades por meio das desigualdades, que se manifestam na divisão sexual do trabalho, no mercado de trabalho e na família, onde geralmente, as mulheres são prejudicadas⁶. Os feminicídios são, nesta perspectiva, a expressão letal de um *continuum* de violência contra as mulheres (Russell, 2006a).

A morte violenta de mulheres por homicídios é ainda invisibilizada frente aos casos cujas vítimas são homens. A proporção de homicídios femininos não ultrapassa os 12%, enquanto os homicídios masculinos sempre estão entre acima dos 85% de todos os casos (Waiselfisz, 2012). Todavia, os movimentos de mulheres e as teóricas feministas vêm denunciando que muitos destes casos de homicídios femininos têm o gênero como fator estruturante para ocorrência das mortes, o que as torna distintas dos casos masculinos. Não existem dados oficiais reconhecendo feminicídios no país⁷.

A partir deste referencial de patriarcado-violência de gênero-femicídio, se buscou em algumas instituições públicas conhecer as estatísticas de feminicídios e como estes casos estavam sendo resolvidos pelo sistema de justiça criminal. A pesquisa observou cada caso de homicídio com vítima mulher ocorrido em 2007 e 2008 para identificar quais eram casos de feminicídios (ver apresentação no próximo item). O lugar escolhido para a investigação foi Cuiabá⁸, capital de Mato Grosso. Supõe-se que as políticas públicas contribuem para a efetivação dos direitos humanos e, neste sentido, conhecer as respostas públicas e políticas frente aos crimes onde os mecanismos para contribuir com a proteção das mulheres estavam em funcionamento, pareceu frutífero para a análise.

A população da região metropolitana de Cuiabá alcança cerca de 800 mil pessoas. Conforme informações do próprio governo⁹, a região recebeu um fluxo de migrantes nas décadas dos anos 1970 e 1980, o que gerou um crescimento populacional cuja localização, em especial, teve lugar nas zonas periféricas da cidade, demandando investimento nos serviços

públicos que ainda são escassos em muitos bairros. Esta migração¹⁰ está confirmada pelos dados do IBGE (Brasil, 2009) que indicam que 42,5% da população residente em Mato Grosso é migrante.

Neste lugar, conhecido nacionalmente por ser uma zona de forte produção agropecuária, e com desenvolvimento tecnológico em curso, a taxa de homicídio em 2006 (um ano antes dos dados desta investigação) colocou o estado entre os dez mais violentos do país (Waiselfisz, 2008).

A investigação se deu em algumas instituições com a finalidade de obter o maior número de informação possível sobre vítima e indiciado, bem como o andamento dos autos criminais. Os dados apresentados são uma compilação do material coletado, construído e analisado em: 1) Delegacia Especializada de Homicídios; 2) Juizado Especial Criminal (JECrim); 3) Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 4) Vara do Tribunal do Júri. As informações apresentadas fazem referência a todos os homicídios considerados feminicídios ocorridos em 2007 e 2008 em toda a região metropolitana de Cuiabá¹¹.

A primeira noção de campo de investigação é a de um espaço no qual esta se leva a cabo. No entanto, o campo é muito mais que isso. O campo pode ser entendido também como um campo de produção social, um espaço de relações objetivas. “Compreender a gênese do campo social (...) é explicar, tornar necessário, subtrair ao absurdo do arbitrário e do não motivado os atos dos produtores e das obras por eles produzidas” (Bourdieu, 2009, p. 69). A explicação de feminicídio e dos processos criminais produzidos, a punibilidade sobre eles, foram estudados pelo campo da judicialização. Este campo envolve numerosas complexidades. Desde o acesso dos dados até a falta de sistematização dos mesmos. Blay (2008) informa o “silêncio dos dados” e indica a dificuldade da busca dos materiais.

A ausência de dados qualitativos não se reduz à realidade das mulheres, principalmente na área da criminalidade. “No Brasil, as bases de dados criminais são pouco analisadas e as

informações que existem, pouco divulgadas. Esses fatores impedem a compreensão ampla dos fenômenos” (Moraes, 2005, p. 1). Assim, as informações apresentadas colocam em relevo a ausência e a omissão de uma política que objetiva expor a realidade.

Investigação do sujeito múltiplo

Um dos desafios das ciências sociais na contemporaneidade é situar o sujeito, ou seja, compreendê-lo em suas distintas construções de identidade, simbólicas e materiais. Saffioti (2004) afirma que existe um nó que constitui a sociedade, do qual faz parte a classe, a raça e o gênero e não é possível entender esta realidade na investigação sem considerar estas características às quais pertencemos. Não é possível fugir disso, assim como da geração, da orientação sexual, das práticas religiosas e de outras vivências que constroem os sujeitos e os fazem experimentar o mundo em meio ao sistema capitalista e patriarcal, que é essencialmente sexista e racista.

Os indicadores sociais nacionais apresentam de que maneira as desigualdades de gênero estruturam os lugares sociais. A maior escolaridade das mulheres e o maior acesso às carreiras de nível superior não impedem que elas estejam dentro das maiores taxas de desemprego ou tenham menores participações nos cargos de chefia. A jornada extensiva de trabalho ainda se mantém na vida de muitas mulheres; em relação às tarefas domésticas as mulheres gastam muito mais horas do seu cotidiano do que os homens. Os dados do IBGE na Síntese dos Indicadores Sociais de 2009 a 2012 apontam esta informação.

Os avanços conquistados pelas mulheres ainda não se traduziram em autonomia e dignidade em suas vidas porque as permanências conservadoras e misóginas são numerosas. É necessário reconhecer que os papéis de gênero não contribuem para melhores condições de vida dos homens e das mulheres e este é o cenário em que viviam e conviviam os sujeitos envolvidos nos casos de feminicídios. Não

existem homens e mulheres genéricas, assim, quando se apresentam os casos estudados não é para generalizá-los ou reduzir as pessoas aos dados. O que se busca são as semelhanças e as recorrências para identificar elementos estruturais que garantem que sujeitos com histórias e vivências tão distintas sejam envolvidos em práticas letais.

Em 53 casos de homicídios que ocorreram na região metropolitana de Cuiabá em 2007 e 2008, 32 foram considerados feminicídios¹². A idade da vítima e do indiciado são muito distintas e não há um grupo etário predominante. As mulheres tinham entre 13 e 68 anos – três vítimas tinham menos de 18 anos e a metade, 16 delas, tinha até 30 anos. Entre os homens indiciados, as idades variaram entre 18 e 72 anos, sendo apenas um menor de idade e no total, quatro jovens – com até 24 anos. O que se pode confirmar é que os homens que mantinham alguma relação afetiva com as vítimas eram sempre mais velhos que elas.

A “cor” dos sujeitos, que pode remeter à sua “raça”, é um item de investigação difícil de se organizar, porque além de estar frequentemente ausente (até mesmo nos exames de corpo de delito não constavam os dados pessoais completos dos envolvidos), seu registro pode ser muito subjetivo. As pessoas dos casos estudados foram em sua maioria consideradas pardas – 23 vítimas e um indiciado. Entre as vítimas havia também seis brancas, duas negras e uma não foi possível identificar. Para os indiciados, quatro negros e três brancos. Esses dados se relacionam com a característica da população na região, que é essencialmente “parda” e, portanto, não se trata de dizer que os “pardos” estão mais envolvidos em crimes senão que são a maioria da população.

Os dados sobre escolaridade e ocupação são os que menos aparecem nos autos criminais. Recuperar a vida dos sujeitos, em especial das vítimas, soa como pouco importante na política de segurança pública, desconsiderando assim as numerosas vulnerabilidades a que as pessoas estão submetidas ao longo de suas vidas, que passam pelo não acesso a educação e a um

trabalho digno. Para as vítimas, é importante indicar que, das informações existentes (14 mulheres), todas estavam trabalhando ou estudando. É um ponto relevante porque confirma também que a ocupação e a escolaridade da vítima não impedem que vivenciem a violência. Para os indiciados (12 casos em que havia este dado), nove estavam trabalhando, dois estavam desempregados e um se declarou “sem ocupação”. No item escolaridade, para as vítimas havia 12 casos com informação e para os indiciados, 21. Todas as vítimas tinham pelo menos a educação básica sendo que cinco haviam terminado o ensino médio e/ou já cursavam nível superior. Dos indiciados, 11 não tinham sequer a educação básica ou eram analfabetos e nove tinham, pelo menos, a educação básica. Apenas três terminaram o ensino médio e/ou já cursavam nível superior.

O conhecimento possível de se apreender dos processos é muito pequeno – escolaridade e ocupação no mercado de trabalho, são dados muito escassos – e por isso não é possível fazer consistentes inferências. Aparentemente, os indiciados têm pouca escolaridade e desempenhavam alguma ocupação, ainda que de baixa remuneração. Mas não é possível afirmar que estes homens são mais violentos, senão que a violência se expressa em todas as classes sociais, mas em uma população empobrecida, a violência é mais um elemento de vulnerabilização. Além disso, as classes mais favorecidas podem acessar estratégias que as protejam da violência antes que se chegue à sua expressão letal, o que não impede que muitas mulheres ricas sejam vitimadas (Almeida, 1998; Saffioti, 2004).

De que maneira os aspectos abordados interagem com as situações que favorecem a prática de feminicídios? Qual a relação existente entre os indicadores socioeconômicos que apontam para uma sociedade extremamente desigual? O Brasil não é um país pobre, mas apresenta situações de injustiça e alta proporção de uma população em situação de pobreza¹³. A análise dos casos revela que a violência nas relações anteriores ao feminicídio é um dado para ser observado, não para individualizar as situações

e patologizar os casos, mas para questionar e seguir denunciando uma estrutura social que legítima e reproduz relações afetivas tão violentas. O não reconhecimento dos direitos das mulheres, a vulnerabilização de mais da metade da população, a discriminação pelo fato de ser mulher contribuem para práticas feminicidas. “O feminicídio é o extremo de um contínuo de terror antifeminino que inclui uma grande quantidade de formas de abuso verbal e físico” (Russell, 2006a, p. 56).

O próximo item apresentará o tipo de relação mantida entre vítima e acusado, nos casos analisados, e a violência como elemento fundamental nestes cenários feminicidas.

Trajетórias plurais e o feminicídio como produto final de uma vida com violência

Nesta pesquisa, a relação entre a vítima e o acusado de todos os casos que foram considerados feminicídios era pelo menos de “conhecidos”. Dos 32 feminicídios, 26 podem ser considerados “feminicídios íntimos”¹⁴ porque havia algum elemento de intimidade entre eles; 11 eram cônjuges, dez ex-cônjuges, três amantes, dois noivos e seis eram pessoas que se conheciam. O conceito de feminicídio íntimo é utilizado para desarticular as definições de crimes ou homicídios de mulheres por violência doméstica, violência intrafamiliar ou crime passional. Com estes termos se invisibiliza o sexo da vítima e do autor do crime e se oculta também o uso intencional da violência por parte do homem para pôr fim à vida de meninas e mulheres (Monárrez, 2006, p. 362) [tradução livre].

Dos feminicídios íntimos, o tempo da relação entre as partes variou muito, desde três meses até 28 anos e é possível observar a existência de casais que estavam juntos e outros separados à época do crime. Foi possível reconhecer nas histórias que, em 20 casos, a vítima tentava romper a relação com seu agressor e, em 14 casos, havia filhos e filhas entre o casal.

Esses dados permitem inferir que o tipo da relação – formal ou não, assim como o tempo da relação e a existência de filhos e filhas entre

as partes, não são determinantes para que o crime ocorra ou não. O que chama a atenção nas histórias é a presença da violência. Em 24 dos 32 casos de feminicídios observados, foi identificada violência entre vítima e acusado antes do crime e em oito casos, a vítima chegou a fazer um boletim de ocorrência policial contra aquele que veio a assassiná-la.

Em oito casos a premeditação do crime foi visível, em outros, não foi possível verificar. O fato de que o autor projetou o crime confronta a argumentação de que a situação ocorreu de maneira inesperada, produto da “violenta emoção” – motivo de diminuição da pena de acordo com o código penal brasileiro. Quando há evidências de que o acusado planejou a morte da vítima, inclusive, tendo ameaçado-a, é um equívoco sustentar esta argumentação.

Em relação ao local do crime é notável que quase metade das vítimas foi assassinada dentro de sua própria casa. Foram 15 dos 32 casos nesta situação. Rua, hotel/motel, lixão da cidade e lugar de trabalho da vítima foram outros locais onde os corpos foram encontrados. A casa segue sendo o lugar mais perigoso e de maior vulnerabilidade para a mulher. Ainda que faltem investigações nacionais que possam identificar a realidade das mortes por assassinatos no Brasil, o *Mapa da Violência de 2012*, no *Caderno Mulher*, contemplou o dado relação vítima/agressor, mas não informou dados para as mortes e sim para os atendimentos hospitalares, os quais totalizaram quase 40 mil casos em 2011 (Waiselfisz, 2012).

Os pais são os principais responsáveis pelos incidentes violentos até os 14 anos de idade das vítimas. Nas idades iniciais, até os 4 anos, a responsabilidade é das mães. Desde os 10 anos predomina a figura paterna. Este papel paterno vai sendo substituído progressivamente pelo cônjuge e/ou namorado, que predomina sensivelmente dos 20 até os 59 anos. Dos 60 em diante, são os filhos que assumem o lugar predominante nesta violência contra a mulher (Waiselfisz, 2012, p. 15).

Estes dados reforçam a maneira violenta na qual ainda se estruturam as famílias, cujo

cenário, de dados muito recentes, revela a amplitude da violência familiar contra as mulheres. Se é que existem outras vivências de violência e contextos de assassinato de mulheres – e seguramente há – é necessário que sejam revelados e analisados. O papel das mulheres no tráfico de drogas, o drama do tráfico de mulheres e outras situações que a noção de “violência feminicida” podem contribuir para a análise. É importante seguir observando as taxas de mortalidade materna e de morte por aborto inseguro, por exemplo.

No caso dos assassinatos, uma análise inicial mostra que os *feminicídios íntimos* predominam e que chamá-los assim é uma primeira possibilidade para visibilizar e politizar o fenômeno retirando a noção de “crime passionai”. De acordo com Martínez (2010),

No caso do vocabulário de feminicídio, as estratégias das quais falamos (re)politizam o debate mais além de uma mera concorrência jurídica. Esta (re)politização decorre da força da comoção do conceito que introduz a análise de como se produz a divisão sexual do trabalho ao que seria um debate meramente jurídico (...) a eficácia do vocabulário feminicídio para o debate com perspectiva de gênero tem a ver com procedimentos analíticos -históricos de interpretação (Martínez, 2010, p. 106) [tradução livre].

Estou convencida que é necessário nomear o fenômeno no Brasil. Apesar da afirmação de Pasinato (2011), que a “classificação dos homicídios de mulheres como femicídio não contribuirá para o conhecimento e a compreensão sobre eles” (p. 242), acredito no contrário: é importante seguir com o debate e com o conhecimento sobre cada contexto, reconhecendo as particularidades do território brasileiro. Como “suspeita” para futuras pesquisas, é possível comentar que possivelmente no Rio de Janeiro se encontre um maior número de mulheres assassinadas no âmbito do tráfico de drogas e da prostituição. Em Recife, o tráfico de mulheres pode estar exterminando mais mulheres que os

seus próprios (ex)cônjuges o fizeram e fazem em Cuiabá. Apenas novas pesquisas e os próprios sujeitos envolvidos neste cenário de dor – mães, filhas e filhos, familiares, vizinhança –, juntamente com os movimentos sociais, poderão denunciar e revelar.

Considerando os feminicídios íntimos, é necessário envidar esforços para que se retire a compreensão do âmbito da passionalidade. No que tange aos outros contextos sócio-históricos, faz-se urgente conhecê-los para avançar no enfrentamento deste fenômeno.

Histórias de vida e morte: fragmentos (re) contados a partir dos autos processuais

Os resumos¹⁵ das histórias retratam trajetórias que evidenciam a diversidade de circunstâncias e situações nos quais ocorre o feminicídio. Apesar de indicar um fenômeno letal, não se pretende fatalizar ou engessar a realidade. Ao contrário, a tarefa é recorrer a concepções teóricas que auxiliem na reflexão e análise dos elementos de vida, associando micro e macro esferas da realidade social.

Pela complexidade em recuperar aqui os 32 casos, alguns foram escolhidos para serem examinados indicando as trajetórias plurais vivenciadas por essas mulheres. A escolha dos mesmos obedeceu os seguintes critérios: presença de violência na relação, situação de violência cronicada; tentativa de ruptura e omissão social, seja da família, seja do Estado.

Chama atenção a diversidade de situações em contraponto às recorrências encontradas. Conforme já apresentado, o tipo de relacionamento estabelecido entre agressor e vítima era variado, assim, foram assassinadas esposas, amantes, ex-companheiras, ex-namoradas. Mulheres que não tinham relacionamento afetivo com o agressor também foram vítimas de feminicídios. O tempo de convivência também é diverso, semanas, meses, anos e, em algumas histórias, muitos anos. O tempo de rompimento também pode ser de dias ou anos.

A recorrência e similaridade nos casos é a constante postura das mulheres em romper com

o agressor ou simplesmente contrariá-lo, negar sua autoridade. A *rebeldia de gênero*, a tentativa de superar relacionamentos onde era permanente a extrema violência funcionou como propulsora do crime. A premeditação da morte e a prática desta com brutalidade e requintes de crueldade apareceram em quase todos os casos.

Jéssica, 15 anos, saiu de casa no Acre para morar em Mato Grosso, com um homem 18 anos mais velho – aquele que viria a ser seu agressor. Conviveram 11 meses. Grávida de sete meses foi encontrada morta em um lixão com o corpo ferido, espancado e mutilado. Teve um de seus pés cortados para que não fugisse. O laudo pericial constatou que sua morte deu-se, além dos ferimentos causados pelo agressor, em decorrência do tempo em que ficou exposta ao sol o que lhe causou intenso sofrimento. Este caso chama atenção pela sequência de violações sofridas pela vítima. O Estado e sua família falharam no cumprimento daquilo que é previsto em legislação especial, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde (...) à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (Artigo 4º, Lei 8.069, 1990). Durante as investigações a polícia constatou que a família não havia solicitado registro por fuga ou desaparecimento da menina. Em depoimento, a mãe conta que não sabe como a filha viajou, pois a certidão de nascimento dela estava em casa. O réu afirmou que a vítima era muito ciumenta e que duvidava que o filho que ela esperava fosse seu. Em contrapartida, o exame de DNA comprovou sua paternidade. O advogado de defesa solicitou exame de insanidade mental o que prolongou o processo. Durante a pesquisa o processo ainda não havia sido concluído, mas em agosto de 2011, a imprensa anunciou a condenação do acusado a 27 anos e 6 meses de prisão¹⁶.

Clariane e Danevimar têm histórias semelhantes. Ambas eram jovens e foram assassinadas por seus namorados. Clariane tinha 17 anos, concluiu o ensino médio e planejava fazer

vestibular em outros estados. Rompeu seu namoro pelo excesso de ciúme do companheiro. Após duas semanas do rompimento, em uma das inúmeras vezes em que o ex-namorado a procurou, foi com ele ao motel e após manterem relação sexual foi esfaqueada. Danevimar tinha 23 anos, era vendedora e morava com seu namorado há dez meses. Decidiu terminar o relacionamento também pelo ciúme do companheiro. Vizinhos contaram que ele a proibia de estender roupas na varanda de sua casa ou atender serviços à porta, como entrega de água. Foi torturada, mutilada tendo cortes por todo corpo e por fim esganada. Seu companheiro tinha ensino superior e estudava para provas de concursos públicos. Segundo depoimento dos pais das vítimas e dos agressores, eles eram homens responsáveis, com uma conduta que jamais possibilitaria imaginar desfechos como estes – ambos tinham inserção formal no mercado de trabalho. Os dois agressores afirmaram em seus depoimentos que gostavam muito das respectivas vítimas, e que estavam arrependidos. O agressor de Danevimar chegou a afirmar que teve um surto no momento da briga que culminou na morte da namorada e que de nada se lembrava. O recurso ao argumento da “perda da razão”, do “ato impensado” é socialmente aceito com muita facilidade, pois é comum acreditar que, em determinados momentos, as pessoas de fato “perdem a razão”. Propõe-se aqui uma leitura alternativa, partilhando a tese de Rouanet (1987) da razão louca e não da falta de razão.

Neste sentido, a razão é louca, não é sábia – contraponto do autor, mas continua sendo razão. Esta compreensão despatologiza e re-dimensiona o lugar comum, por exemplo, da expressão “perder a cabeça” em referência a um impulso, a uma ação não premeditada. É possível verificar que, mesmo nos casos em que os agressores usam este tipo de argumento, a premeditação foi constatada. O relatório do inquérito policial que seguiu ao fórum no caso de Clariane indicou que o rapaz vinha ameaçando a vítima “(...) assim sendo, não é difícil que o acusado tenha premeditado levar

a vítima para o motel e, friamente, mantido relações sexuais com ela pela última vez e assim, eliminado covardemente sua vida (...)” (Relatório de inquérito policial - caso 18 - 2008).

Lovenil tinha 51 anos e estava casada há cerca de 20 com Nilson, 55 anos. O casal tinha uma filha em comum e residia na mesma casa, mas estava separado há três anos. Em setembro de 2006, Lovenil denunciou o esposo por ameaça. Aproximadamente um mês depois foi realizada uma audiência de conciliação e o casal foi encaminhado ao Núcleo Psicossocial do JECrim de Cuiabá. Lovenil foi encaminhada à psicoterapia e convidada a participar do grupo de mulheres, ao qual compareceu em algumas reuniões. Nilson foi encaminhado ao grupo de homens¹⁷ e esteve presente nas seis reuniões exigidas. Embora o “autor dos fatos”, Nilson, houvesse cumprido o que foi acordado em audiência, o relatório ao juiz responsável pelo caso não foi encaminhado na época adequada, bem como o devido acompanhamento ao casal não foi realizado, em virtude do excessivo número de procedimentos pelos quais as profissionais, assistentes sociais e psicólogas do Núcleo, deveriam responder. Quase um ano após este procedimento judicial, em setembro de 2007, a equipe do Nups foi surpreendida com a notícia de que Nilson havia assassinado Lovenil e cometido suicídio. No procedimento do casal, a data do relatório do Nups é posterior à data da morte de ambos, o que revela a falta de acompanhamento das situações sob a responsabilidade do Juizado.

(...) O autor dos fatos foi acompanhado pela equipe do Nups desde a data da audiência preliminar, devido às ameaças que fazia à vítima por não aceitar a separação (...) cumpriu a medida participando de todas as reuniões realizadas (...) declarou que não houve mais nenhum atrito entre as partes, que ele está aguardando o final destas reuniões para pedir decisão judicial junto à esfera competente. Foi orientado a procurar

um advogado (...) (Relatório/Nups - 30 de maio de 2008).

A declaração do operador de Direito que encerra o caso e extingue a punibilidade (do morto) foi emitida mais de um ano após a morte do casal: “Observo que o reeducando cumpriu com as condições impostas no acordo. Assim sendo, com fulcro no Art. 61 do CP, declaro de ofício, extinta a punibilidade do reeducando e determino arquivamento dos autos” (Encerramento do procedimento em 8 de agosto de 2008).

Maria Lucia tinha 46 anos. O depoimento das pessoas próximas está marcado pelos adjetivos que enobrecem seu comportamento calmo e por sua dedicação ao trabalho. Seu esposo fazia uso de bebida alcoólica e a agredia constantemente. O pai da vítima relatou não desejar interferir na vida da filha e com quem ela escolheu viver, mas que se afastou para não vê-la ser maltratada. A cunhada contou que Maria procurava esconder as humilhações que sofria. No dia do crime, passara a noite na rua após ser agredida e expulsa de casa pelo esposo. Pediu ajuda a esta cunhada para voltar à casa e pegar alguns pertences e esta insistiu para que aceitasse roupas suas e fosse embora, mas Maria resistiu, não queria chegar na casa dos parentes suja e rasgada. No trajeto, quando seu filho ligou, afirmou que estava tudo bem. Foi assassinada com tiros pelas costas enquanto pegava suas roupas no varal.

Jociane, 31 anos, não manteve nenhum relacionamento afetivo com seu agressor. Auxiliou uma funcionária que sofria ameaças de um ex-companheiro com quem tentava romper a relação violenta. Esta moça de 22 anos relacionou-se durante oito anos com o réu, tiveram dois filhos e chegou a fazer um registro de ocorrência contra ele cerca de um mês antes do mesmo assassinar sua chefe. O acusado foi condenado a 15 anos de reclusão.

Estas histórias de feminicídio convocam o debate sobre a letalidade da violência de gênero. Por que no Brasil, em contraste com outros países da América Latina, ainda existe tanta resistência em se falar de feminicídio? Por que os

homicídios de mulheres ainda são apresentados como situações isoladas de violência entre pessoas doentes ou que não sabiam se relacionar?

Há mais de 30 anos o Estado brasileiro responde (ainda que lentamente) à luta dos movimentos feministas, através de leis e normas pelo fim da violência contra a mulher. Na década de 1980 foram criadas as primeiras Delegacias Especializadas de Atenção às Mulheres. Nos anos 1990 até meados da primeira década dos anos 2000, as respostas seguiram tendências de conciliação por meio dos JECrins e, em 2006, a Lei Maria da Penha inovou ao reconhecer a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma grave violação aos direitos humanos (assumindo o preconizado na Convenção de Belém do Pará). Há também políticas específicas como o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007); o II Plano de Políticas para as Mulheres (2008) e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2012), além da previsão de uma rede de atendimento às mulheres com Casas-abrigo e Centros de Referência.

Neste contexto de respostas institucionais e, sobretudo, nos últimos anos, com partidos de esquerda no poder federal, há uma “sensação” de que a situação está controlada e de alguma maneira, resolvida. O foco é a violência, mas não os homicídios. O *Mapa da Violência* (Waiselfisz, 2012) é o único material sistematizado que há sobre as mortes, e conta com dados da saúde e não do sistema de justiça criminal que atesta com mais precisão as mortes como homicídios. De acordo com Blay (2008), o sintoma mais claro da posição subalterna da mulher na sociedade brasileira se revela pela ausência de dados estatísticos sobre ela. Ainda assim, o referido documento indica que o país tem uma taxa de mortalidade de 4,4 homicídios de mulheres por 100 mil habitantes, ocupando o sétimo lugar em um *ranking* de 84 países.

Compartilho com a hipótese de Sergio Zermeño, que “nem a opinião pública, nem o governo local, nacional e menos ainda internacional, podem aceitar que o modelo dominante está associado à morte” (Zermeño, 2004, p. 59).

É dizer que o Estado pode responder, pontualmente, frente à violência contra as mulheres, mas não pode transformar sua estrutura patriarcal – e por sua vez, misógina –, não podendo tratar de sua expressão letal.

Existem ferramentas teórico-políticas para evidenciar o problema. “O medo de falar sobre feminicídio é o medo de usar um vocabulário eficaz que bem pode ser utilizado para entender o que é que passa com os crimes que comprometem as mulheres” (Villegas, 2010, p. 62). Sigamos com as perguntas e com a possibilidade de conhecer e nomear a realidade. “O conhecimento histórico é, por sua natureza, provisório e incompleto” (Thompson, 1978, p. 49)

Conclusão

A proposta deste artigo foi apresentar informações sobre feminicídios ocorridos na região metropolitana de Cuiabá nos anos de 2007 e 2008, a partir de levantamento inédito feito nos processos criminais de todos os homicídios de mulheres ocorridos neste período. Este estudo gera considerações sem chegar a conclusões definitivas, mas aproximadas, que reafirmam tendências e permanências históricas: 1) os feminicídios predominam entre os homicídios de mulheres, ou seja, a causa de morte de mulheres por homicídio é produto da violência de gênero – esta tem uma expressão letal para as mulheres; 2) as relações violentas podem ser fatais e no caso dos feminicídios, o são. As relações afetivas também podem ser fatais, principalmente, aquelas produzidas e reproduzidas nos conflitos resolvidos de maneira violenta; 3) não é a idade dos sujeitos ou o tempo da relação entre eles que protege ou motiva a prática dos feminicídios – as histórias e características pessoais de vítima e acusado confirmam que a relação desigual, hierárquica, onde existem lugares e papéis de gênero perversamente determinados, aparece como elemento que contribui para o exercício da violência e sua letalidade; 4) a existência de filhos e filhas entre o casal, o fato de que sejam crianças ou adolescentes e a própria gravidez, não aparece como proteção para a mulher – a

noção ideal de família se desmorona quando se observam os casos de feminicídios, encontrados nesta pesquisa e 5) finalmente, o espaço onde as desigualdades se expressam com recorrência é a casa – a dimensão socialmente entendida como espaço de afeto e proteção para seus integrantes é, na realidade, aquela onde há opressão e violência. É dentro de casa que muitas mulheres são assassinadas.

Estes argumentos não são novos, e não estão restritos a uma realidade específica – a cuiabana. Apenas reafirmam que apesar das mudanças ocorridas – nas relações entre homens e mulheres, nas expectativas sociais para os gêneros, e de maneira mais específica, nos avanços gerados pela modernidade, com as conquistas feministas como o acesso ao voto, o direito à participação política, o acesso à educação, a liberação sexual, a inserção no mercado de trabalho – produtos das lutas históricas e respostas cujo objetivo era melhorar as condições de vida das mulheres – ainda a violência está presente na experiência de vida das mulheres. A violência de gênero – produto de uma estrutura desigual, de uma sociedade patriarcal – tem uma expressão letal, que vitimiza com a morte milhares de mulheres.

Ainda que este artigo não tenha ousado tratar da relação entre a intervenção profissional do Serviço Social e os casos de feminicídios, considera-se essencial que o debate sobre a expressão letal da violência de gênero ocupe espaço privilegiado no interior da profissão.

A liberdade e a cidadania são construções coletivas. A partir de concepções teóricas que compreendem a realidade como contraditória e dinâmica, é possível analisar o contexto em que ocorrem os feminicídios. Este conceito, produto do desenvolvimento da epistemologia feminista, possibilita avançar no conhecimento e análise dos fatos.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, S. S. de. *Femicídio: algemas invisíveis do público-privado*. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

- _____. Essa violência mal-dita. In: *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.
- BLAY, E. *Assassinato de mulheres e direitos humanos*. São Paulo: Editora 34, 2008.
- BLAZQUEZ, N. G. *El retorno de las brujas. Incorporación, aportaciones y críticas de las mujeres a la ciencia*. México: Universidad Autónoma de México, Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades, 2008.
- _____; PALÁCIOS, F. e RIOS, M. E. (coord). *Investigación Feminista – Epistemología metodología y representaciones sociales*. Colección Debate y Reflexión. México: Universidad Autónoma de México, 2010
- BRASIL, *Lei 11.340/06 de 07 de agosto de 2006*. Lei Maria da Penha. Brasília/DF, 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso: 29 jul. 2007.
- _____. *Síntese dos Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira*. Instituto Brasileiro de Pesquisas Geográficas/IBGE: Rio de Janeiro, 2009.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- CORRÊA, M. *Os crimes da paixão*. Coleção Tudo é história, v. 33. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- GOMES, I. S. Femicídio ou feminicídio? Refletindo sobre a expressão letal da violência de gênero contra mulheres. In: *XIII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*. Anais do XIII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Juiz de Fora: Abeps, 2012.
- _____. *Campo Minado: um estudo sobre feminicídios na região metropolitana de Cuiabá*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010a.
- _____. *Femicídios: a (mal) anunciada morte de mulheres*. Revista de Políticas Públicas, v. 14, n. 1, 2010. Disponível em: <http://www.revistapoliticaspúblicas.ufma.br/ver_revista.php?id=27>. 2010b.
- LAGARDE, M. *Por la vida y la libertad de las mujeres: fin al feminicidio*. México: Día V- Juárez, 2004.
- _____. El feminicidio, delito contra la humanidad, in: *Feminicidio, Justicia y Derecho*. Comisión Especial para Conocer y dar Seguimiento a las Investigaciones relacionadas con los Feminicidios en la Republica Mexicana, México, 2005.
- _____. Prefacio, in: RUSSEL, D.; RADFORD, J. *Feminicidio. La política del asesinato de las mujeres*. México: Ceiiich, Unam, 2006a.
- _____. Presentación, in: RUSSEL, D.; HARMES, R. *Feminicidio. Una perspectiva global*. Diversidad Feminista. Ceiiich, Unam, 2006b.
- _____. Del femicidio al feminicidio. In: *Desde el jardín de Freud*, v. 6, Universidad Nacional de Colombia. Bogotá, 2006c.
- _____. Prefacio: Claves feministas en torno al feminicidio: construcción teórica, política y jurídica. In: FREGOSO, R. L.; BEJERANO, C.. *Feminicidio en América Latina*. Diversidad Feminista. Ceiiich, Unam, 2011.
- MAFFIA, D. “Epistemología Feminista: la subversión semiótica de las mujeres en la ciência.” In: *Revista Venezolana de Estudios de La Mujer*, n. 28, Filosofia Feminista, 2007.
- MARTÍNEZ, A. M. (Coord) *Feminicidio: Actas de denuncia y controversia*. Programa Universitario de Estudios de Género, Unam. México-DF, 2010.
- MONARREZ, J. *Elementos de análisis del feminicidio sexual sistémico en Ciudad Juárez para su viabilidad jurídica*. Ponencia presentada en el Seminario Internacional: Feminicidio, Derecho y Justicia, México, DF., diciembre, 2004. Disponível em: <<http://www.feminicidio.net/articulos-informes-estadisticas-sobre-violencia-de-genero/2-feminicidio/85-julia%20mon%20c3%81rrez%20feminicidio%20sexual%20sist%20c3%89mico.html>>. Acesso: 25 abr. 2012.

- com.br/economia/brasil/crime/noticias/brasil-esta-entre-os-25-paises-com-mais-feminicidios> e <<http://www.estadao.com.br/noticias/suplementos,mortas-por-serem-quem-sao,872161,0.htm?reload=y>>.
- ³ A 11ª edição do Seminário Internacional Fazendo Gênero, atualmente a maior expressão das publicações feministas no país, contará, em setembro de 2013, com 150 simpósios temáticos sem que nenhum deles aborde sequer o tema dos feminicídios. No Serviço Social, o último Encontro Nacional de Pesquisadores realizado em 2012 (XIII Enpess), contou com menos de 10% de trabalhos que falavam de gênero e violência no âmbito da profissão.
- ⁴ Há um forte debate espanhol e latino-americano. Ver autoras como Marcela Lagarde, Júlia Monarrez e Ana Carcedo. Há numerosa produção disponível em páginas da internet: *Femicidio en Chile* (Área de Ciudadanía y Derechos Humanos de la Corporación La Morada, 2004); *Femicidios e Impunidad* (Centro de Encuentros Cultura y Mujer, Argentina, 2005); *Feminicidios en Guatemala: crímenes contra la humanidad* (Bancada de la unidad revolucionaria nacional guatemalteca del Congreso de la República de Guatemala, 2005); *Situación y análisis del femicidio en la región Centroamericana* (IIDH Instituto Interamericano de Derechos Humanos, 2006); *Femicidio: más allá de la violación del derecho a la víctima* (IIDH Instituto Interamericano de Derechos Humanos, 2008); *Fortaleciendo la comprensión del femicidio: de la investigación a acción* (Path, Chile, 2009); *Femicidio en Costa Rica 1990-1999* (2000) e *No olvidamos ni aceptamos – Femicidio en Centroamérica 2000-2006* (2010). Ver também: <<http://femicidio.net/>> e <<http://www.cimacnoticias.com.mx/site/>>.
- ⁵ É importante considerar a clássica discussão feita por Gayle Rubin em *Tráfico de Mulheres* (1986) e no Brasil por Wania Pasiato (2006), “Questões atuais sobre gênero, mulheres e violência no Brasil”, na Revista Praia Vermelha, entre outras autoras que, hoje, questionam a eficiência deste conceito para explicar a violência de gênero.
- ⁶ Ver os dados sobre violência familiar e a casa como o espaço mais inseguro para as mulheres. Além disso, as tarefas referentes ao cuidado e aos trabalhos domésticos são sempre destinadas às mulheres. As distintas carreiras profissionais têm uma marca profunda de gênero que expressam o entendimento do que é “trabalho de homem” e “trabalho de mulher”. Nesta direção, é notório reconhecer que os trabalhos feitos por mulheres sempre têm os menores salários que os mesmos, feitos pelos homens. Informações disponíveis em: <<http://www.fpabramo.org.br>> e <<http://www.ibge.gov.br>>.
- ⁷ Conforme já referido, a discussão brasileira conceitual sobre feminicídios ainda é incipiente. Há poucas publicações que nomeiam assim a morte violenta de mulheres e ainda há um tratamento equivocado quanto às diversas correntes teóricas que estudam o fenômeno. Portanto, é compreensível que não haja um trato no campo do sistema de justiça criminal, uma vez que sequer no âmbito teórico-político está consolidado.
- ⁸ Cuiabá é minha cidade de origem e formação universitária. Além das motivações pessoais, como foi a primeira cidade do país a ter todos os serviços jurídicos previstos pela Lei Maria da Penha, inaugurados no dia de seu sancionamento, em agosto de 2006, me permitiu observar o andamento dos processos criminais de maneira mais ampla.
- ⁹ Disponível em: <<http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages>>.
- ¹⁰ *Fronteiras da crença: ocupação do Norte do Mato Grosso após 1970*. (Joanoni Neto, Vitale, 2007).
- ¹¹ A investigação permitiu a construção de três bancos de dados com as seguintes informações: 1) Homicídios ocorridos entre 2000 e 2008; 2) Homicídios e feminicídios ocorridos em 2007 e 2008; 3) Feminicídios

e andamento dos processos criminais de 40 casos ocorridos entre 1989 e 2008. Todos referentes à região metropolitana de Cuiabá. Para maiores informações sobre este material, ver *Campo Minado: um estudo sobre feminicídios na região metropolitana de Cuiabá* (Gomes, 2010), disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=199111> e *Femicídio: a (mal)anunciada morte de mulheres* (Gomes, 2010b), disponível em: <http://www.revistapoliticaspUBLICAS.ufma.br/ver_revista.php?id=27>.

- ¹² Foram examinados todos os inquéritos policiais dos crimes ocorridos nestes dois anos, produzidos pela Delegacia Especializada de Homicídios. A partir das informações obtidas sobre os sujeitos envolvidos e os crimes, se considerou feminicídio todos os casos em que havia uma clara evidência da morte como expressão letal da violência de gênero. Reconhece-se que existem limites nesta classificação, mas de acordo com Russell (1996a), é necessário seguir conhecendo os casos de feminicídios, entendendo que nem todo homicídio é um feminicídio. A pergunta chave é “houve sexismo no crime”? e isto auxilia para começar a análise.
- ¹³ *Desigualdade e Pobreza no Brasil* (Barros et al., Ipea, 2000).
- ¹⁴ Julia Monarrez (2004) desenvolveu uma classificação para analisar os feminicídios onde explica que ainda que muitos ocorram no âmbito das relações afetivas e a estes nomeia como “feminicídios íntimos”, existem outros contextos no qual a violência de gênero tem uma expressão letal, como o fato das mulheres morrerem por serem prostitutas ou dançarinas em restaurantes noturnos (feminicídios por profissões estigmatizadas) ou o fenômeno pelo qual Ciudad Juarez no

México ficou conhecida, onde as mulheres são sequestradas, mutiladas, assassinadas e depois deixadas em cenários específicos, como o deserto ou lixões, o qual chamou “feminicídio sexual sistêmico”.

- ¹⁵ Optou-se por utilizar o nome real das vítimas, ao invés de utilizar nomes fictícios ou de outra ordem que não nomes pessoais, em virtude da publicização constante dos casos, expondo nomes e fotos, por veículos de comunicação como jornais e páginas virtuais. Acredita-se que esta seja uma forma respeitosa que garante a memória de histórias de vida com desfechos fatais. O nome dos agressores, com exceção dos que cometeram suicídio, serão expostos através de suas iniciais.
- ¹⁶ Disponível em <<http://reportermt.com.br/policia/noticia/4232>>. Acesso: 12 set. 2011.
- ¹⁷ Para obter mais informações sobre os grupos com homens realizado pelo JECrim de Cuiabá, ver *Grupos de Homens envolvidos em violência doméstica: uma experiência do estágio de Serviço Social no Juizado Especial Criminal de Cuiabá/MT* (Gomes; Cerqueira, 2007) e *Ouvir para Intervir: uma experiência do Serviço Social frente à violência de gênero* (Gomes, 2008).

Izabel Solysko Gomes

- * Assistente Social pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Doutoranda em Serviço Social no PPGSS da UFRJ. Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Assistente Social no Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa (Nepp-DH/UFRJ). Pesquisadora do Núcleo Interinstitucional de Estudos de Violência e Cidadania (Nievci) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).